



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

216

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos oito dias do mês de abril de 1999, no gabinete da Promotoria de Justiça de Teutônia, presente o Dr. Pedro Rui da Fontoura Porto, Promotor de Justiça, compareceram: IVO ADONATTI DE SOUZA, residente na Rua Artur Pilz, 1133, Canabarro, João Carlos Moraes de Oliveira, residente na Fazenda São José, Paverama, Volnei José Menin, residente na Fazenda São José, Paverama; Valdir Luiz Corso, residente na Rua Trinta e Um de Março, 868, Canabarro; João Francisco da Rosa, residente na Rua 20 de Maio, 334, Canabarro; Ery Chöler, residente na Rua Duque de Caxias, 1558, Canabarro. Declararam serem os únicos empregados da empresa TTS Beneficiamente de Couros, sediada em Canabarro, cuja falência foi decretada recentemente nesta Comarca. Compareceram a este órgão buscando esclarecimento em razão da decretação da quebra, pois não entendiam a razão disso. Foi-lhes lido o teor da decisão, explicando-lhes que a quebra se deu porque a empresa não pagou os depósitos a que se comprometera por ocasião do deferimento da concordata. Ficaram surpresos, pois afirmam que trabalham todos na empresa há três anos ou mais e que durante este período a empresa sempre vinha funcionando bem com boa produção, não entendendo porque razão o patrão não efetuou os depósitos. Souberam que ele não recolhia o INSS descontado de suas folhas de pagamento. Entendem que se houver o beneficiamento do couro "wet blue" que está na empresa, será possível o pagamento de suas indenizações, com o recebimento do valor da prestação de serviço, já que o couro não pertence à falida e sim à empresa Calçados Jacob de Novo Hamburgo. Os declarantes se dispõem a beneficiarem este couro, mesmo gratuitamente, para receberem suas indenizações. Há risco de que este couro se estrague se não for trabalhado em cinco dias. Informam que o local não tem segurança e poderá ser arrombado. A contabilidade da empresa pode ser feita por "Lauro Witerder". Pedem providências para receberem seus direitos, pois estão em situação crítica.

Ivo Adonatti de Souza
 João Carlos Moraes de Oliveira
 Volnei José Menin
 Valdir Luiz Corso
 Ery Chöler

MP-018 IVO ADONATTI DE SOUZA. João Carlos Moraes de Oliveira Ery Chöler